

LEI Nº 655 ,DE 16 DE JUNHO DE 1997.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Divulgação e Estudo da Doutrina Espírita - IDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o Instituto de Divulgação e Estudo da Doutrina Espírita, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede e foro na ARSE 91, Alameda 14 AI-08, CR s/nº, Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de maio de 1997, 8º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal